



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

9
Fev 23

LEI Nº 242

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica transferido para o quadro de Inativos da municipalidade o sr. João Felício da Costa.

Artº 2º)- Fica-lhe concedida a pensão mensal de Cr\$. - 1.000,00 (um mil cruzeiros)

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Outubro 1954

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente